



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO

Rua Benício Pinto Cerqueira, s/n – Centro – CEP: 77.585-000 – Fone (63) 3540-1446.
CNPJ n. 01.087.881/0001-66

Projeto de Lei nº 003 /2015,

Monte do Carmo/To, 09 de fevereiro de 2015.

Câmara Municipal
de Monte do Carmo
APROVADO
13/02/2015

CNPJ: 02.268.404/0001-66

“Autoriza o Poder Executivo a contratar 06 (seis) Professores para o Centro Educacional Rural Brigadas Che Guevara”.

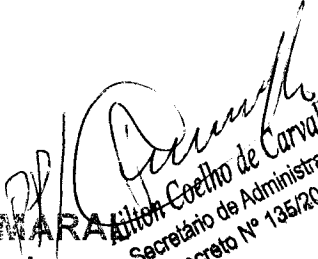
A Câmara Municipal de Monte do Carmo, Estado do Tocantins, com suporte no inciso IX do artigo 37 da Constituição federal, Aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Contratar 06 (seis) professores para exercer atividades no Centro Educacional Rural Brigadas Che Guevara no período de 09 (nove) fevereiro a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagiram a 09 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte do Carmo, aos 09 dias de mês de fevereiro de 2015.

GILVANE PEREIRA AMARAL
Prefeito Municipal


Ailton Coelho de Carvalho
Secretário de Administração
Decreto Nº 135/2013